
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE 105 FAMÍLIAS DE COOPERADOS E PRODUTORES DO DISTRITO DE ANGICAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

PREÂMBULO DO EDITAL**I. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal no 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 18.471 de 29 de junho de 2018.

II. Unidade demandante:

Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê - COPIRECE

III. Critério de julgamento:

Menor Preço	x	Global	x
		Por Lote	

IV. Regime de Execução:

Empreitada por Preços Unitários	x
Empreitada por Preço Global	
Tarefa	
Empreitada Integral	
Contratação Semi-integrada	
Contratação Integrada	

V. Prazo para assinatura do contrato e prazo de execução:

Prazo de Execução	120 dias		
Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: 05 dias úteis	5 (cinco) dias úteis		

VI. Patrimônio Líquido Mínimo exigível para Habilitação:

10% do valor da proposta de preço da Licitante.

VII. Interstício para recebimento das propostas:

Contratação de Obras e Serviços	15 (quinze) dias úteis
---------------------------------	------------------------

VIII. Responsável pelos esclarecimentos desta licitação:

ZENE VIEIRA DE SOUZA

Contato:	E-mail: ZENEVIEIRA@COPIRECE.COM.BR
	Telefone: (74) 99971-1767
Horário de Atendimento Presencial:	De 09:00min até 12h, e de 14h até 16h.

IX. LOCAL, HORÁRIO / DIA (LIMITE), PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO:

Endereço:	Sede da cooperativa, localizada na R. São Francisco, 165 - Irecê, BA, 44900-000 ,		
Data limite para recebimento dos envelopes:	31/03/2025	Horário limite para recebimento dos envelopes:	Até às 10h00min (Horário de Brasília)
Data da sessão:	31/03/2025	Horário da sessão:	10h (Horário de Brasília)
Telefones:	(74) 99971-1767		

PARTE I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ - COPIRECÊ** destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade, . – Art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

1.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

1.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

1.3 Não poderão participar da licitação as sociedades empresárias:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAR;

II. que estejam sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria CAR;

III. que estejam sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia,

IV. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” e “III” acima;

V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;

VI. constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. que possuírem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública,

IX. empresas com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

1.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da COOPERATIVA, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a. dirigente da COOPERATIVA;

- b. empregado da COOPERATIVA cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COOPERATIVA há menos de 6 (seis) meses, da data de publicação deste Edital.

1.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pela COOPERATIVA:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

1.6 A Licitante deverá apresentar declaração, sob pena da Lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital.

1.7 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

1.8 A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação **da Licitante melhor classificada**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Consulta ao Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- IV. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

1.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **melhor classificada** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.2 Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão de Licitação desclassificará a empresa Licitante do certame, procedendo com o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.

1.9 As disposições sobre a participação de empresas na forma de consórcio serão reguladas pelo Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência.

1.10 Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

1.11 O credenciamento de representantes está regulado na parte 06 deste Edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.12 A declaração por escrito de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de tratamento diferenciado, conforme dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada no momento da apresentação da Proposta de Preços dos participantes, sob pena de preclusão.

- I. Na fase de habilitação, far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante por ocasião do credenciamento, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- II. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do

tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

TÍTULO III

DA FASE INICIAL

1. A sessão presencial da licitação, terá início no dia, hora, e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
 - 1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 1.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
 - 1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
 - 1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
 - 1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
 - 1.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar dos atos na sessão pública em nome da licitante.
 - 1.7 Precedente a licitante poderá indicar o nome do seu representante, na forma do item X.IV – Preâmbulo, para a prática dos atos necessários, durante a sessão presencial da licitação, por videoconferência.
 2. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
 - 2.1 O ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
 3. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
 4. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas, e de habilitação será realizada na sala de licitações, em sessão presencial por videoconferência, no horário designado, do qual se lavrará ata circunstanciada validada pelas licitantes, e assinada pela Comissão.
 6. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão

PARTE II - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2 Os documentos correspondentes às fases de **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

- a) Número do modo de disputa e objeto;
- b) Razão Social e endereço da Licitante;
- c) Identificação dos envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

a) Caso a juntada procuração conste na fase de credenciamento, poderá ser dispensável nesta fase.

2.2 A confusão de envelopes (por exemplo: documentação de habilitação apresentada no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e vice-versa), acarretará na desclassificação ou na inabilitação sumária da Licitante, a depender da fase em que o certame se encontre.

2.3 **A Licitante não pode alegar** que o documento exigido, para determinada fase de licitação, está compondo o conteúdo do envelope **correspondente a outra fase posterior**. A ocorrência desta situação implicará em desclassificação ou inabilitação, a depender da fase em que o certame se encontre.

2.4 Os documentos contidos nos envelopes descritos nesta Cláusula **DEVERÃO** ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

2.4.1 O Licitante deverá apresentar uma Declaração informando o número de páginas constantes em cada envelope.

2.4.2 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação ou desclassificação, podendo ser suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura dos respectivos envelopes ou pela Comissão de Licitação, na ausência daquele.

2.5 Recomendamos que a autenticação das documentações pela comissão, seja realizada até 48 horas antes da abertura da sessão pública.

2.6 Regras acerca da participação de matriz e filial

2.6.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz, conforme ACÓRDÃO Nº 3056/2008 - TCU – Plenário.

PARTE III - PROPOSTA DE PREÇOS

3. Os elementos do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser numeradas e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, sendo apresentados conforme a seguinte ordem:

- I. carta proposta devidamente preenchida, conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital;
- II. planilha de Custos e Formação de Preço;
 - a. Nos valores propostos deverão ser incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - b. Na composição dos preços unitários a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Além disto, deverá apresentar índices e insumos.
 - c. Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - d. A planilha de custos e formação de preços fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Cooperativa.
 - e. De acordo ao quanto disposto no Termo de Referência;
 - f. Todos os preços apresentados devem contemplar 02 (duas) casas decimais, **devendo a proponente proceder com a aproximação do valor, obedecendo às disposições da ABNT NBR 5891: Regras de arredondamento na numeração decimal.**

III. Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela COOPERATIVA;

IV. Composição da BDI(Benefícios de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, preferencialmente conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital:

- a. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;**
- b. As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. **Caso a Proponente possua alíquotas inferiores, deve apresentar em conjunto com a Proposta de Preços a fundamentação que autorize o benefício;**
- c. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.
- d. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela CAR reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- e. as empresas Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- f. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- g. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.
- h. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- i. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, a Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;
- j. **Os licitantes deverão observar as disposições estabelecidas na Lei nº 14773/2024 no que tange a transição para a reoneração da folha de pagamento e o fim da opção pela desoneração no período de 01/01/2025 a 31/12/2027.**

V. composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, preferencialmente conforme Modelo contido no Anexo III do Edital.

VI. Declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, se for o caso, conforme Modelo disposto no Anexo III deste Edital;

VII. CD-R ou DVD-R contendo os documentos constantes nas linhas II, III, IV e V deste item, em meio digital com formato **editável (por exemplo: texto em Word e planilha em Excel...)**, acompanhado de Declaração de Verossimilhança (conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital) do teor impresso com os arquivos inseridos na mídia física, **sob pena de desclassificação.**

- a. **Caso as mídias digitais encontrem-se com erro, danificadas ou sem dados**, a Comissão de Licitação informará em sessão pública o ocorrido e permitirá a possibilidade para que a empresa possa sanar este erro, no mesmo dia da sessão pública de abertura das propostas. Reforçamos que a não apresentação da mídia, conforme descrito no item, é critério desclassificatório.

VIII. A Licitante deverá apresentar as composições de preços unitários em CD-R ou DVD-R, em meio digital com formato editável **(por exemplo, planilha em Excel)**. **A não apresentação na forma descrita implica na desclassificação da Licitante.** O conteúdo descrito na letra b) da linha II, deste item, não contempla a Declaração descrita na linha anterior, uma vez que o mesmo será apresentado apenas em formato digital.

3.1.1 A não apresentação de qualquer dos documentos constantes na relação descritas no tópico acima, enseja a desclassificação da empresa licitante.

3.2 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.2.2. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), **observando**

as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

3.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.2.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3.2.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.2.7. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.3 Quando a licitação compreender mais de um lote deverão ser apresentadas as propostas de preços distintas e completas para cada lote de interesse da empresa Licitante, em envelopes separados.

PARTE IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá todos os documentos relacionados nos Títulos de “A”, “C” e “D” desta Parte, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, encabeçadas por índice relacionando os documentos e as folhas em que se encontram.

Quando a licitação compreender mais de um Lote, os documentos para habilitação DEVERÃO ser apresentados em APENAS UM envelope de habilitação.

Caso haja, entre os Lotes, distinção entre os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, estabelecida no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar um conjunto desses documentos para cada Lote que queira concorrer, ainda num único envelope de habilitação.

O desrespeito ao subitem anterior implica em escolha, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de habilitar a Licitante para o Lote mais vantajoso para a CAR, ou para o Lote em que a documentação apresentada atenda às suas exigências.

4.1.4. Os Documentos relacionados no Título “B” deverão ser apresentados como condição para a assinatura do contrato.

4.1 Os documentos **PODEM** ser apresentados em original, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente, ou por outro meio em que possa ser verificada a veracidade.

4.2 A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro Cadastral - CRC, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

4.3 Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, com exceção do Certificado de Registro Cadastral emitido pela SAEB, ou salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.

4.4 Atestados de empresas que passaram por processo de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnica da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, comprovados mediante apresentação dos documentos formais, com os respectivos registros cartorários, conjuntamente com os demais documentos exigidos para Habilitação.

4.5 No caso de **cisão parcial**, é vedado o uso simultâneo e **nos seus quantitativos integrais**, numa mesma licitação, dos atestados expedidos em nome da empresa-mãe (no seu estado anterior) pelas empresas objeto da cisão parcial: empresa-mãe e empresa(s) -filha(s).

4.7 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.8 Na hipótese de omissão do prazo de validade das referidas certidões, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua expedição.

4.9 Os teores dos documentos de habilitação PODERÃO ser destacados, por meio de **realce de texto**, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência.

4.10 A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**.

TÍTULO “A” - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário).

A.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

A.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5 Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.

A.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

A.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A.8 Declaração unificada para habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

NOTA 01: A documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “A.1”, “A.2”, “A.3” e “A.4”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela CAR, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

TÍTULO “B” - REGULARIDADE FISCAL

Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, **bem como, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista**, sob pena de perda do direito de contratar, sendo estes:

B.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

B.1.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

B.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

B.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

B.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

B.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

B.6 Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

B.7 A não regularização da documentação, no tempo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

TÍTULO “C” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 Certidão atualizada de Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- a. Da empresa Licitante;
- b. Do Responsável Técnico que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

C.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho competente do Estado da Bahia antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

C.2 CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Edital, em nome da Empresa ou em nome do profissional de nível superior, pertencente ao seu quadro permanente (com a devida comprovação), na data prevista para entrega de documentação, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(estes devem ser visados pelo CAU/CREA) e de declaração do profissional - com comprovada regularidade perante ao CREA/CAU -. autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.

a. Comprovação de execução dos serviços dos itens de maior relevância explicitados em quantidades mínimas em anexo ao Termo de Referência, nas documentações apresentadas no item C.2. **As parcelas relevantes estão dispostas no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência e seus Anexos.**

C.3 VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão(ões), deverá ser feita através de **um dos seguintes documentos:**

- a. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
- b. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto CREA ou CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- c. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- d. Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes;
- e. Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.
- f. Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

C.4 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para a habilitação, conforme descrito no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, com respectiva indicação de função. Esta relação será acompanhada:

- a. de **Termo de Compromisso** (firmado com data posterior à publicação do Edital) de cada componente, autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado;

a.1. O Termo de Compromisso é dispensado SOMENTE para o caso de sócios que detenham poder de administração.

b. da **prova de registro** de cada um, perante o CREA ou o Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio-Técnico, quando for o caso.

b.1. Quando o **Técnico de Segurança do Trabalho** constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, será exigido o registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo necessário apresentar a prova de registro perante o CREA.

b.2. Quando o **Engenheiro de Segurança do Trabalho** constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, será exigida a prova de registro no CREA.

b.3. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, na fase no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

C.5 Declaração formal (**vide Modelo no Anexo III deste Edital**) de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.

C.6 Declaração formal (**vide Modelo no Anexo III deste Edital**) de disponibilização das máquinas e equipamentos, de acordo com o mínimo exigido no Termo de Referência.

C.7 Declaração formal (**vide Modelo no Anexo III deste Edital**) de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

C.8 Declaração formal (**vide Modelo no Anexo III deste Edital**) de Conhecimento das Condições Locais da Obra, firmada pelo Representante Legal da empresa, Responsável Técnico ou técnico do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, bem como de suas peculiaridades, das condições gerais e grau de dificuldades dos serviços, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

C.9 Declaração formal (**vide Modelo no Anexo III deste Edital**) de Ausência de Impedimentos para Participação.

C.10 Declaração formal (**vide Modelo no Anexo III deste Edital**) de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

C.11 Além das Declarações e demais documentações exigidas no Termo de Referência.

TÍTULO “D” - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

D.1.1 Quando a certidão não for emitida por sistema unificador de dados, deverá ser acompanhada de Declaração expedida pelo órgão competente da Comarca da sede da licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão da certidão referida.

D.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devendo ser apresentado no mínimo os seguintes elementos:**

- a. Termos de Abertura e Encerramento, devidamente cancelados pela Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo quando for escriturado no SPED;
- b. Balanço Patrimonial;
- c. Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE;
- d. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para o caso de balanços escriturados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

D.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou possuir comprovante de assinatura eletrônica, no caso de escrituração via SPED. Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente cancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

D.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanço Provisório.

D.2.3 Caso a Licitante seja cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

D.2.4 Caso a Licitante realize a publicação de seu balanço na Imprensa Oficial, esta poderá ser apresentada em substituição ao especificado no item D.2.

D.2.5 Caso a Licitante possua exercício fiscal diferente do ano calendário, deverá apresentar documentação comprobatória dessa situação.

D.3 Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, demonstrado através do Balanço Patrimonial. No caso de licitação por Lote, quando a Licitante ofertar proposta para mais de um Lote, o patrimônio líquido exigido será o resultante da soma de tantos quantos forem as propostas ofertadas para cada Lote.

D.4 Demonstração de que possui os índices contábeis a seguir com valores iguais ou superiores aos indicados abaixo. **No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma:**

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00
 $ILC \geq 1,00$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 1,00
 $IEG \leq 1,00$

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

D.5 Demonstração de que possui **Disponibilidade Financeira Líquida**, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a CAR, obtida através da fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento a Comissão solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado

D.5.1 Quando a licitação compreender mais de um lote, a Disponibilidade Financeira Líquida exigida deverá ser suficiente para atender a todos os lotes que a empresa Licitante queira concorrer.

D.5.2 No caso de consórcio, a Disponibilidade Financeira Líquida será calculada respeitando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

D.6 Relação dos Compromissos Assumidos- Obras/Serviços, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

PARTE V - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

5.1 A apresentação, pelas licitantes, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

5.2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

Esta licitação se processa com a utilização do **SIMPAS**:

5.2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

5.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

5.2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

PARTE VI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 PROCEDIMENTOS

6.1.1 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos e da Lei nº 13.303/2016.

6.1.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 CREDENCIAMENTO

6.2.1 A Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação, pessoa que deverá entregar os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, acompanhado de:

- a. Documento que comprove os poderes de quem assina a procuração por instrumento particular;
- b. Termo de Compromisso de Consórcio, se for o caso.

6.2.2 O **dirigente** provará sua condição de representante através de documento legal idôneo, como contrato social, estatuto social, certidão simplificada da junta comercial, registro de empresário individual e ata de assembleia de eleição.

6.2.3 O **preposto** deverá apresentar instrumento de mandato com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular.

6.2.3.1 **No caso de representação por instrumento particular (orientamos utilizar o Modelo no Anexo III deste Edital), este deve estar assinado pelo representante legal da sociedade empresária, com firma reconhecida, acompanhado cópia de documento idôneo que comprove poderes para outorgar procuração (p. ex.: contrato social, estatuto social, ata de assembleia de eleição, dentre outros).**

6.2.3.2 No caso de Consórcios, além da cópia do Termo de Compromisso de Consórcio, deverá ser apresentado o contrato social, ou equivalente, de cada consorciada, acompanhado da última consolidação.

6.2.3.3 A representação por instrumento público, no original ou em cópia autenticada, dispensa a apresentação de documento que comprove os poderes de outorga de procuração.

6.2.3.4 O documento para comprovação de outorga de procuração deverá estar acessível para apresentação à Comissão de Licitação no momento do Credenciamento, independentemente da existência de idêntico documento dentro do envelope de habilitação.

6.2.3.5 A não apresentação da procuração não impedirá a participação no certame.

6.2.3.6 O preposto não credenciado não poderá pronunciar-se em nome da empresa Licitante e não poderá assinar documentos da licitação.

6.2.4 A representação, por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverá estar autenticada pelo órgão competente, seja na forma mecânica ou digital.

6.2.5 A representação, por instrumento público ou particular, será acompanhada de documento de identificação com foto do representante, emitido por Órgão Público.

6.2.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à Comissão, sob pena de **exclusão sumária** das Licitantes representadas.

6.2.7 Poderão estar presentes nas sessões de licitação mais de um representante autorizado de cada Licitante. Porém, apenas um poderá participar ativamente de cada sessão.

6.2.8 Encerrada a etapa de Credenciamento de todos os representantes, não será permitida a participação de retardatários.

6.2.9 Será advertido verbalmente o representante de Licitante, ou qualquer outro interessado no certame, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, **podendo a Comissão de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.**

5.2.9.1 É facultada à Comissão de Licitação, mediante ato motivado e registrado em Ata de Sessão, requisitar o auxílio de força policial, ou equivalente na sua ausência, para retirar da sessão quem quer que a perturbe.

6.2.10 Implicará em renúncia tácita ao direito de interposição de recursos administrativos, contra as decisões da Comissão de Licitações, quando o preposto, devidamente credenciado, se ausentar da sessão de licitação antes de sua conclusão. A ausência da Licitante será devidamente registrada na Ata da Sessão de Licitação.

6.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação após realizado o Credenciamento, recolherá os **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, e **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

6.3.2 Na abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** será feita a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme o Critério de Classificação estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

6.3.3 O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, e somente será divulgado na fase de negociação.

6.3.4 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os documentos serão cancelados por um dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas.

6.3.5 Para efeito de julgamento da proposta, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas ou reguladas por este Edital ou por seus Anexos.

6.3.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos. **Após a abertura dos envelopes de preços, não mais cabe desistência do valor ofertado, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.**

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.7 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.7.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.7.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência do preposto ou de preposto não credenciado. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

6.3.7.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.3.7.4 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as Licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

6.3.7.5 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.3.7.6 Havendo empate entre microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com empresas de maior porte, que não se enquadre na situação prevista no subitem 5.3.7.1, o empate persistirá até a ocorrência da situação descrita no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.8 Se mesmo depois de aplicado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte restar configurado empate, impossibilitando a definição da proposta melhor classificada, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

6.3.8.1 disputa final, em que as Licitantes empatados em primeiro lugar poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo definido pela Comissão de Licitação na própria sessão pública;

6.3.8.2 avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.3.8.3 os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3.8.4 sorteio, entre as propostas empatadas em primeiro lugar.

6.3.9 Após efetuar o julgamento das propostas, a Comissão promoverá a análise quanto a sua efetividade, promovendo-se a **desclassificação** daquelas que:

- I. apresentem distinção entre a ordem dos itens da planilha orçamentária disponibilizada pela CAR, bem como, conste qualquer alteração na estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela CAR;
- II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- III. contenham ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
- IV. contenham preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;

- V. contenham preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- VI. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- VII. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAR;
- VIII. contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- IX. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, seja em relação aos preços unitários ou em relação aos preços globais, ressalvado quando adotado orçamento sigiloso, conforme previsto no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
- X. sejam feitas em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.9.1 Será desclassificada também a proposta onde se verifique que qualquer um dos seus itens parciais de orçamento supera o correspondente referencial fixado pela CAR, em conformidade com os anexos deste Edital.

6.3.9.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.3.9.3 Para efeitos de análise da proposta de preços, eventual divergência entre a descrição numérica do preço global da proposta e a descrição por extenso, será considerado o por extenso.

6.3.10 A verificação da efetividade que trata o item anterior somente será realizada na proposta considerada como melhor classificada.

6.3.10.1 A Comissão de Licitação poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções que culminem em erro de cálculo, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**

6.3.11 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, **sendo consideradas como inexequíveis** as propostas cujos valores globais, do total da proposta ou das parciais dos itens, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CAR; ou
- b. valor do orçamento estimado pela CAR.

6.3.12 Quando a proposta de preços conter valores unitários considerados inexequíveis ou superfaturados, estes deverão ser readequados na fase de negociação, tendo em vista, que os valores referências desta licitação são sigilosos, respeitado o valor final proposto e o quanto disposto no item 6.3.11.

6.3.13 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CAR realizará negociação de condições mais vantajosas com quem o apresentou.

6.3.14 Não se admitirá negociação de preços que modifique ou prejudique os termos inicialmente definidos neste Edital, ou nos seus Anexos, para aceitação das propostas ou execução do contrato.

6.3.15 Havendo êxito na negociação, a Comissão de Licitação fixará prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para o envio da nova proposta de preços, com todos os elementos elencados na PARTE III deste Edital, que serão novamente verificados para atestar a efetividade da proposta. O prazo em questão poderá ser renovado, a critério da Comissão de Licitação, mediante ato motivado. **A não apresentação no prazo em questão implica em desclassificação da proponente.**

6.3.16 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação a desclassificará e examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3.17 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante divulgação no sítio eletrônico da CAR, ou diretamente aos representantes das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, se presentes todos os interessados.

6.4 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 Imediatamente após a etapa descrita no subitem 5.3 deste Edital, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da Licitante melhor classificada, cuja proposta foi analisada e declarada efetiva.

6.4.2 O conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será chancelado por um dos membros da Comissão de Licitação e por pelo menos um dos representantes presentes.

6.4.3 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, nesta oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as Licitantes. Nessa hipótese, todos os envelopes dos documentos de habilitação permanecerão em poder da Comissão de Licitação, até que seja concluída esta fase.

6.4.4 Será considerada inabilitada, ressalvando-se as hipóteses de saneamento, a Licitante que:

I.apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital;

II.apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via *internet*, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida em sessão será a válida para o resultado da licitação;

III.apresentar de forma incompleta a documentação de quaisquer dos Títulos da PARTE IV deste Edital.

6.4.5 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Licitantes será feita mediante publicação, salvo se presentes os prepostos das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

PARTE VII - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 ESCLARECIMENTOS

7.1.1 Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo, utilizando o formulário específico, conforme Modelo disposto no Anexo III deste Edital. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17:00 horas serão considerados como remetidos no dia útil posterior.**

7.1.1.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste Edital em dia de expediente na CAR.

7.1.2 No assunto do *e-mail* deverá constar:

- a. Identificação do processo licitatório em questão;
- b. O termo “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**”;

7.1.3 Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.

7.1.4 As respostas dadas aos esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

7.1.5 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sítio eletrônico da CAR.

7.2 IMPUGNAÇÕES

7.2.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo deste Edital, ou através do Protocolo, situado na xxxxxx, no horário das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30 horas. **Para**

efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17:30 horas serão considerados como remetidos no dia útil posterior.

7.2. No assunto do *e-mail* deverá constar:

- a. Identificação do processo licitatório em questão;
- b. O termo “**IMPUGNAÇÃO**”;

7.2. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.2.4 Decairá do direito de impugnar perante a COOPRETATIVA as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 7.2.1 deste Edital. **Impugnações intempestivas não serão conhecidas pela Comissão de Licitação.**

7.2.5 A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

7.2.6 Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a COOPERATIVA procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável.

7.2.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico, dando seguimento à licitação.

7.2.8 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas pela COOPERATIVA.

7.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.3.1 **Haverá fase recursal única**, após o encerramento da etapa de habilitação.

7.3.3 Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, ou através do Protocolo da COOPERATIVA, situado na, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17:30 horas serão considerados como remetidos no dia útil posterior.**

7.3.4 No assunto do *e-mail* deverá constar:

- a. Identificação do processo licitatório em questão;
- b. O termo “**RECURSO ADMINISTRATIVO**” ou “**CONTRARRAZÕES**”, conforme o caso;

7.3.5 Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

7.3.6 Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

PARTE VIII - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da Licitação, a Adjudicatária será convocada por e-mail, encaminhado para o endereço de correio eletrônico citado na sua Proposta de Preços, para assinatura do Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente, quando solicitado pela Adjudicatária durante o período previsto em convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAR.

8.1.1 **Como condição para assinatura do contrato**, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- a.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

8.1.2 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

8.2 Na hipótese de o convocado deixar de comparecer quando convocado, de não retirar o instrumento contratual ou se recusar, imotivadamente, a assinatura do Contrato, no prazo e condições estabelecidas, decairá o direito à contratação e será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções previstas na legislação cabível, neste Edital e seus anexos.

8.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a COOPERATIVA convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação.

8.4 Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer da Comissão de Licitação ou do Agente de Licitação, e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

8.5 A Contratada deverá observar, na execução do objeto do contrato, os termos e normas estabelecidos neste Edital, bem como as Especificações Técnicas de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para Contratados, que são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição. A inobservância poderá suscitar a extinção do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Extinção Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

8.7 O Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência regulará a permissão ou não de subcontratação de parcelas de serviços do objeto.

PARTE IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A COOPERATIVA não se responsabilizará por esclarecimentos, recursos ou impugnações remetidas de forma divergente da estabelecida na PARTE VII deste Edital.

9.2 Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, e todos os atos da Comissão de Licitação estarão disponíveis no sítio eletrônico da CAR.

9.3 A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no Preâmbulo deste Edital impede o controle dos interessados pelo COOPERATIVA, eximindo - a de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

9.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4.1 Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes no sítio eletrônico da COOPERATIVA.

9.4.2 A COOPERATIVA pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

9.5 Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério da Comissão de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não

prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

9.6 É facultado à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**

9.8 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

9.9 A licitação poderá ser revogada ou anulada, assegurado aos Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10 A COOPERTATIVA não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, endereço de e-mail desatualizado e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes.

9.11 A documentação de habilitação das demais licitantes, lacrados em envelopes ou não, permanecerá arquivada na COOPERATIVA pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, no sítio eletrônico da CAR. As Licitantes poderão retirar sua documentação em até 05 (cinco) dias úteis após referido prazo, quando os documentos serão descartados.

9.12 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.13 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

9.15 As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.16 É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

9.17 A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

9.18 O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas em lei, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

9.19 O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

9.20 A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contrato constante do instrumento convocatório.

9.21 A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a rescisão, será regida pelo quanto determinado na Lei Federal nº 13.303/2016 e no instrumento contratual.

9.23 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a COOPERATIVA e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12, ou outra norma regulamentar que vier a sucedê-lo.

9.27 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.28 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

documentos: Anexo I Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto

Anexo II Minuta do Contrato

Anexo III Modelos Fornecidos

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E ALIMENTA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM
RECURSOS DO PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E ALIMENTA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência orientações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO GALPÃO INDUSTRIAL DA COPIRECÊ, NO MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA.**

2. JUSTIFICATIVAS

As obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO se justificam pela necessidade de melhoria da infraestrutura e operação da Unidade de fabricação. Este projeto abrange uma área significativa no entorno da fábrica, incluindo áreas cruciais para o descarregamento de grãos a granel. A doca de expedição será utilizada para o carregamento e descarregamento dos produtos industrializados pela Copirecê. A movimentação de empilhadeiras e outros veículos pesados requer uma superfície resistente e durável. A pavimentação em paralelepípedo no entorno do galpão industrial da Copirecê é uma decisão estratégica que combina durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade. Com isso, a Cooperativa estará preparada para enfrentar os desafios futuros, com uma infraestrutura sólida e eficiente, que contribuirá para o seu contínuo crescimento e sucesso no mercado.

3. TERMINOLOGIA

Para efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1- CONTRATANTE – Cooperativa agropecuária Mista Regional de Irecê - COOPIRECÊ;

3.2- CONTRATADA – Licitante Vencedora do certame e efetivamente contrata para a prestação dos serviços e execução das obras do objeto deste Termo de Referência;

3.3- FISCALIZAÇÃO – Atividade sistemática exercida pelo Agente Fiscalizador do Contrato (Fiscal), designado pela CONTRATANTE e seus prepostos, com o objetivo da verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4. MAPA DE RISCOS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados na Matriz de risco que se encontra no final deste documento.

5. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de Empreitada por preços unitários.

5.2- A Licitante Contratada protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção do alvará de reforma, no prazo de 05 dias úteis após receber da CONTRATANTE a documentação necessária a este fim. As custas incidentes para a emissão desta documentação serão às expensas da Licitante Contratada, quando não forem isentas pelo Município.

5.3- A Licitante Contratada providenciará o DIÁRIO DE OBRAS, que será documento único, se responsabilizará por sua manutenção, deixando-o disponível para escrituração no local da obra.

5.3.1- O DIÁRIO DE OBRAS conterá, no mínimo, os seguintes campos para preenchimento diário:

5.3.1.1- Nome da Licitante Contratada;

5.3.1.2- Nome da CONTRATANTE;

5.3.1.3- Data do dia;

5.3.1.4- Prazo do contrato, prazo decorrido, e prazo remanescente;

5.3.1.5- Condições Climáticas;

5.3.1.6- Número e categoria dos empregados;

5.3.1.7- Condições de máquinas e equipamentos;

5.3.1.8- Registro de ocorrências; consultas ao Agente Fiscalizador; Respostas às interpelações e outros fatos que a juízo do Agente Fiscalizador sejam objeto de registro;

5.3.1.9- Assinaturas da Licitante Contratada e do Agente Fiscalizador da CAR.

5.4- CANTEIRO DE OBRAS – o canteiro de obras a ser instalado pela Licitante Contratada, deverá cumprir as determinações dispostas na NR18.

6. VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a execução das obras e serviços de engenharia a ser contratado é sigiloso, sem prejuízo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas

Os recursos para custeio da aquisição, objeto deste instrumento, serão provenientes do Convênio nº 343 /24, firmado entre a CAR – Companhia de desenvolvimento e Ação regional e a Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê - COOPIRECÊ;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1- O prazo para execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

7.2- Para o cumprimento do prazo estabelecido as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, se necessário.

7.3- O objeto deste Termo de Referência será recebido conforme discriminado a seguir:

7.3.1 - Os recebimentos provisórios e definitivos das obras e serviços somente serão efetuados após o atendimento de todas as condições estabelecidas.

7.3.2 - Ao concluir as obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, por escrito, para efeito de recebimento.

7.3.3 - Efetuada a comunicação de término das obras e/ou serviços a CONTRATANTE providenciará, em 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para efeito de seu recebimento provisório através da emissão do termo circunstanciado, documento que deverá ser firmado também pela Contratada.

7.3.4 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou

serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório com apontamento das falhas e irregularidades constatadas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá corrigi-las até o prazo do recebimento definitivo, que será de até 90 (noventa) dias.

7.3.5 - Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA efetuará, novamente a comunicação de que trata o item 7.3.2 desta Cláusula.

7.3.6 - Decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida definitivamente.

7.3.7 - A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra e/ou serviço comunicará o fato a unidade responsável pela sua execução e esta, por sua vez, solicitará ao CONTRATANTE a designação da Comissão de Recebimento Definitivo.

7.3.8 - A Comissão de Recebimento Definitivo analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização, verificará se a obra está concluída de acordo com o estabelecido no Contrato e, em caso positivo, proporá a aceitação definitiva e a liberação da medição final, consoante o disposto nos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.3.9 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.10- Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste item, a CONTRATANTE poderá executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos do contratado.

7.3.11- Após até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, estando em perfeita ordem dos documentos referidos no item anterior, estando sanadas todas as pendências que por ventura lhe forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, e desde que verificados e aprovados as condições técnicas das obras e/ou serviços, será procedido o recebimento definitivo.

7.3.12 - Por conveniência exclusiva da CONTRATANTE, o prazo de até 90 (noventa dias) definido no item 7.3.11 será prorrogado e será assinado um Termo de Recebimento Provisório, em especial quando a obra necessitar de testes prolongados para constatação de sua eficácia. Nestes termos, encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução da obra, o Termo de Recebimento Definitivo só será assinado após sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pela CONTRATANTE.

7.3.13- Dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar em meio digital (CD ou outro) e impresso, duas vias de cada, cadastro geral das obras executadas, compreendendo plantas e memorial, que conterão descrição minuciosa de tudo o que foi realizado, bem como o balanço do material.

7.3.14- São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante, quando couber:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Cadastro (AS BUILT), – em meio magnético no formato PDF e DWG -, e impresso, com carimbo Vermelho “CONFORME CONSTRUÍDO, com nome, profissão e assinatura do Responsável Técnico com nº do CREA/CAU, constando também controle de revisões do carimbo e modificações realizadas.
- d) HABITE-SE, se definido como tarefa do contratado.

7.3.15 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, arts. 441 e 618.

8. DEFINIÇÃO DO MODO DE DISPUTA

8.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco Mundial.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- A1 - Planilha orçamentária de serviços (planilha de referência- orientativa);

9.2- A2 – Planilha de composições analíticas com preço unitário;

9.3 – A3 – Curva ABC de serviços;

9.4 – A4 – Cronograma físico-financeiro -(modelo-orientativo);

9.5 – A5 – Itens relevantes da planilha;

9.6 – A6 – Planilha de composição de encargos sociais -(modelo-orientativo);

9.7 – A7 – Planilha de composição do BDI - (modelo-orientativo);

9.8 – A8 – Memorial descritivo;

9.9 – A9 - Projetos completo;

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1- Qualificação técnica – A Licitante comprovará sua qualificação através da apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1- Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando sua regularidade e de seus responsáveis técnicos.

10.1.2- **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** Atestado(s) de capacidade técnica-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente (com a devida comprovação), tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação devidamente acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (estes devem ser visados pelo CAU/CREA).

10.1.2.1- Declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.

10.1.3- **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CAU/CREA, expedida(s) por este(s) conselho(s), que comprove que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação.

10.1.4- Comprovação de execução dos serviços dos itens de maior relevância explicitados em quantidades mínimas **em anexo** nas documentações apresentadas no item 10.1.2 e 10.1.3.

10.2- Declaração formal de disponibilização das máquinas e equipamentos, de acordo com o mínimo exigido.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Eng.º Civil ou Arquiteto	01
Encarregado Geral	01

10.4 - Declaração formal de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.

10.5 – Apresentar a ART de execução da obra após a emissão da ordem de serviço.

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para elaboração da proposta de preços o Licitante deverá considerar:

11.1- A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência tais como: mão de obra (salários, encargos, transportes, EPI's, exames, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, fretes, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas com concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia, etc) inclusive alvarás, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do objeto deste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração devida para composição do valor global, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

11.2- A sua proposta deverá ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, respeitando a estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela CONTRATANTE.

11.3- Que o preço global proposto apresentado na planilha orçamentária de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob qualquer alegação.

11.4 - A disponibilização junto da planilha orçamentária, a planilha de composição de Encargos sociais e a planilha de composição de BDI.

OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS

12- SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1- Será vedada a subcontratação de serviços acessórios e complementares e a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução do(s) objeto(s) deste Termo de Referência.

13- REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A contratação se dará segundo o regime de execução de Empreitada por Preços Unitários, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela Licitante Vencedora em sua proposta de preço.

13.2- Os serviços serão realizados conforme planejamento apresentado pela Licitante Vencedora juntamente com sua proposta de preço.

13.3- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as medições, através de boletins de medição, atestado pelo engenheiro responsável técnico, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante Vencedora, no prazo de trinta dias contados do aceite da nota fiscal ou fatura, pela CAR, por meio do Agente Fiscalizador e atestado pela Coordenação do Departamento de Engenharia, desde que acompanhada do relatório fotográfico, e comprovação do recolhimento de encargos e tributos devidos, bem como cópia de certificado de regularidade do FGTS e certidões pertinentes.

13.4- Para o ISSQN, este será destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação.

13.5- Para liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante Vencedora deverá apresentar além dos documentos citados anteriormente, o que se segue:

13.5.1- Cópia do certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

13.5.2- ART/RRT- anotação/registro de responsabilidade técnica relativo a obras objeto deste Termo de Referência, recolhido perante o CREA/CAU e devidamente quitado.

13.6- A CAR, por intermédio do seu Agente Fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura para proceder o aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s) à Coordenação do Departamento de Engenharia, que o enviará em até 3 dias úteis à Coordenação de Bahia que Produz e Alimenta.

13.7- A licitante Vencedora deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra de acordo com a proposta de preço apresentada.

13.8- Compete ao Agente Fiscalizador certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura foram entregues pela Licitante Vencedora.

13.9- A previsão de desembolso proposto é a constante do cronograma físico financeiro orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Licitante Vencedora em sua proposta de preços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

14.2. Contratar seguro para garantir indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (*responsabilidade civil cruzada*) e indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à reforma, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (*risco de engenharia*), até o recebimento definitivo da obra.

14.2.1. O seguro relativo a *risco de engenharia* deverá ter a CAR como beneficiária, e o valor da cobertura deverá ser maior ou igual ao valor global do Contrato;

14.2.2. O seguro relativo à *responsabilidade civil cruzada* deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do Contrato, ou o limite máximo admitido pela seguradora.

14.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras.

14.3. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

14.4. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

14.4.1. Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em planilha, com a devida anuência da Fiscalização;

14.5. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como, licenças, obtenção do Alvará de Reforma, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, sem a qual não será emitida a Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

14.6. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

14.7. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem.

14.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

14.9. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

14.10. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro para acompanhamento de atividades, e apresentar mensalmente à Fiscalização;

14.11. Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

14.12. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

14.13. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Reforma, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

14.14. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou

apresentação de qualquer desses documentos;

14.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.16. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados;

14.16.1. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

14.16.2. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

14.16.3. A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.

14.17. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da CONTRATADA. Para o concreto será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente;

14.18. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.19. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

14.20. Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato;

14.21. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato;

14.22. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

14.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

14.23.1. A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo,

como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento.

14.23.2. O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

14.23.2.1. Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico, acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A documentação do novo profissional deverá atender às mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

14.24. Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

14.24.1. O preposto designado será, preferencialmente, o Responsável Técnico da obra.

14.24.2. O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

14.24.3. O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

14.25. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato;

14.26. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

14.27. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

14.27.1. A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra.

14.28. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

14.29. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou

prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

14.30. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

14.31. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

14.32. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

14.33. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

14.33.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

14.33.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

14.34. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

14.34.1. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais.

14.35. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

14.36. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

14.37. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

14.38. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

14.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.39.1. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

14.40. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

14.41. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.42. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

14.43. Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

14.43.1. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido ao CONTRATANTE, para que a mesma, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

14.44. Providenciar a reconstrução, reforma e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE;

14.45. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

14.45.1. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

14.46. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.47. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

14.47.1. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria

externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

14.48. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

14.49. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

14.50. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a obra;

14.51. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

15.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

15.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

15.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no Contrato;

15.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

15.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

15.7. Entregar à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reforma;

15.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 365 dias contados da data da sua assinatura.

17. GARANTIA

17.1- Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro
- II. Seguro garantia contratual.
- III. Fiança bancária.

17.2- A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será atualizada nas mesmas condições estabelecidas no contrato e será liberada ou restituída após o encerramento do contrato e será corrigida monetariamente no caso (I) de Caução em dinheiro.

18 AÇÕES AMBIENTAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

18.1- ASPECTOS AMBIENTAIS GERAIS

18.1.1 Gerência Ambiental

A Contratada deve indicar um profissional de sua equipe técnica como responsável pela execução das ações ambientais e como elemento de contato com o Empreendedor.

18.1.2 Registro das Ações

Durante as obras, deverão ser realizadas inspeções ambientais e, ao final das mesmas, emitidos os relatórios técnicos ambientais, que serão analisados pelo Empreendedor e encaminhadas para o órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento.

18.1.3- Responsabilidades Ambientais da Contratada

A Contratada tem as seguintes responsabilidades na conservação do meio ambiente:

Minimizar impactos negativos ao meio ambiente que possam ocorrer durante as obras ou, posteriormente, em consequência das mesmas;

Cumprir a legislação (Federal, Estadual e Municipal), normas governamentais, diretrizes e especificações ambientais;

Indicar, formalmente, à Fiscalização do Empreendedor o responsável pela conduta ambiental da Contratada na obra;

Estabelecer e executar as medidas necessárias para combater a contaminação do solo, da água e do ar;

Evitar a erosão do solo e a interferência, pela disposição de particulados, em cursos d'água e outros corpos hídricos;

Não lançar materiais, resíduos e/ou produtos resultantes dos processos, em locais que possam direta ou indiretamente, vir a comprometer ou causar danos ao meio ambiente;

Evitar interrupções na drenagem natural dos terrenos;

Não utilizar fogo e produtos químicos para limpeza de área ou para eliminar restos de materiais de qualquer natureza;

Implementar as ações de recuperação nas áreas de suas instalações, alteradas por suas atividades;

Comprometer-se com a manutenção do aspecto visual e estético da área da obra, de suas adjacências, das áreas de apoio e outras sob sua influência;

Encaminhar à Fiscalização do Empreendedor todas as informações referentes às ações ambientais previstas, de forma clara, completa e em tempo hábil;

Encaminhar à Fiscalização do Empreendedor qualquer dúvida decorrente da aplicação dessas especificações, sempre ciente de que isso não exime a Contratada de sua integral responsabilidade;

Disponibilizar os resíduos oleosos, tóxicos, líquidos, sólidos, sucatas e entulhos de forma ambientalmente apropriada.

18.1.4 Planejamento Ambiental da Contratada

Para garantir o cumprimento de suas responsabilidades, a Contratada deve manter em atividade, ao longo de todas as fases da obra, um Representante Ambiental com as seguintes atribuições:

Manter postura permanente de previsão e antecipação, trabalhando de forma integrada e com atitudes pró-ativas na proteção do ser humano, meio ambiente e do patrimônio;

Assegurar padrões adequados de saúde, higiene e conforto para todos os trabalhadores do empreendimento;

Assegurar a adoção de tecnologias limpas, seguras e economicamente viáveis, que permitam o uso racional dos insumos, minimizando riscos, emissões gasosas, efluentes líquidos e resíduos sólidos decorrentes das atividades do projeto;

Assegurar que as empresas Subcontratadas adotem os mesmos padrões utilizados pela Contratada, nas áreas de meio ambiente, saúde, higiene e conforto

18.2 - ASPECTOS AMBIENTAIS RELATIVOS A LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO

18.2.1- Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem devem ser executados com acompanhamento do Representante Ambiental da Contratada, que deverá observar que as decisões de campo estejam a cargo do engenheiro responsável e não dos operadores das máquinas.

O solo superficial correspondente à camada fértil movimentada deve ser armazenado para posterior utilização na recomposição da área dentro do processo de recuperação de áreas degradadas. Qualquer movimento de terra deve ser realizado sem dar início a processos erosivos.

Os cortes e aterros necessários devem ser executados de forma a não criarem susceptibilidade a processos erosivos. Os aterros efetuados devem receber compactação adequada e demais medidas necessárias à sua estabilidade e resistência aos agentes da natureza.

O material proveniente dos cortes efetuados deve ser aproveitado em aterros ou adequadamente disposto em áreas de bota-fora, não sendo admitido o simples lançamento ao lado da via, para evitar obstrução da drenagem natural ao longo da área.

18.2.2- Exploração de Áreas de Empréstimo e Uso de Áreas para Bota-Fora

Especiais cuidados deverão ser tomados pela Contratada nessas áreas e suas proximidades em relação a:

- Drenagem e controle de erosão e sedimentos;
- Derramamento de materiais e destruição da natureza ao longo do trajeto obra/área;
- Proximidade de corpos d'água.

As áreas de empréstimos deverão estar regularizadas perante o Órgão Ambiental Estadual e/ou Municipal e as cópias das respectivas licenças deverão ser entregues à Fiscalização da CAR.

A Contratada deve explorar as áreas de empréstimo ou de bota-fora, causando o menor impacto ambiental possível à área delimitada e a seu entorno e acesso.

As áreas com restrição ambiental devem ser evitadas na locação das áreas de empréstimo ou bota-fora.

A Contratada é responsável pela recuperação posterior da área.

A camada SUPERFICIAL do solo deverá ser separada e armazenada para posterior utilização na recuperação da área.

Os cortes devem ser distribuídos, de forma a evitar buracos fundos e de drenagem e recomposição difíceis.

Todos os taludes gerados devem estar protegidos, até que as áreas sejam recuperadas em sua forma definitiva.

Em terrenos de baixa cota, sujeitos a alagamento e de lenta drenagem, a abertura das escavações deve ser concomitante com a implantação de um sistema adequado de drenagem.

A Contratada deve submeter o local de bota-fora à aprovação da Fiscalização da CAR.

A Contratada deve escolher local de bota-fora em conformidade com a legislação, evitando topos de morro, áreas de encosta, margens de corpos d'água e talwegues. No que diz respeito à vegetação, o local escolhido para o bota-fora deve sempre ser uma área sem restrição. Deve ser evitada a criação de múltiplas áreas de bota-fora.

A Contratada não deve permitir que sejam depositados nesses locais, materiais perigosos ou tóxicos, lixo doméstico, resíduos sanitários ou detritos industriais.

As áreas de bota-fora devem ser dotadas de barreiras, com permeabilidade adequada e em cota compatível, que impeçam a condução de materiais em suspensão aos corpos d'água. Em nenhuma hipótese, as barreiras podem constituir impedimento ou desvios a macrodrenagem.

Os lançamentos não devem gerar erosão, emanação de odores desagradáveis, infiltração no lençol freático ou interferência, por deposição de particulados, em cursos e corpos d'água.

18.2.3- Drenagem

A Contratada deve manter em toda a área um adequado sistema de drenagem, evitando erosão, transporte de sedimentos e empoçamentos em qualquer fase das obras.

Os sistemas de drenagem, provisórios ou definitivos, devem se integrar perfeitamente à drenagem natural da área.

Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno devem receber proteção contra erosão, através da disposição de brita, vegetação rasteira com espécies nativas ou caixas de dissipação de energia.

18.2.4- Fundações, Estruturas em Concreto e Edificações

Todas as obras de fundações, quando de seu término, devem ter o terreno à sua volta perfeitamente recomposto, revestido, compactado, drenado e protegido, não dando margem ao início de processos erosivos.

Ao executar serviços de concretagem, a Contratada deve buscar concentrar os trabalhos na área alvo, evitando assim danos a outras áreas. Qualquer derramamento acidental de concreto deverá ser imediatamente reparado sendo o material retirado para áreas de bota-fora ou similar.

Devem ser recolhidos, acondicionados e efetuados o descarte final de todo o lixo e sucata produzida durante a execução das fundações e demais edificações, como formas de madeira, sobras de ferro das armaduras, pregos, arames de armação, sobras de areia, brita, concreto, etc, em cumprimento à legislação ambiental vigente.

18.2.5- Revisão Final e Comissionamento

Na fase de comissionamento das obras, a Contratada deve obter da Fiscalização do Empreendedor a aprovação do estado final dos itens a seguir:

- Proteção contra erosão e ação das águas pluviais;
- Estado dos corpos d'água afetados;
- Recuperação das áreas degradadas.

18.2.6 Recuperação de Áreas Degradadas

A Contratada é responsável pela recuperação das áreas degradadas pelas atividades de construção, devendo apresentar, para análise da Fiscalização do Empreendedor, a proposta das ações a serem tomadas em cada caso.

A data de recuperação deve ser a mais breve possível, sendo que deverá ocorrer durante a construção, imediatamente em caso da configuração de qualquer das situações a seguir:

- Início do período chuvoso em áreas cuja drenagem esteja sofrendo interferência;
- Início de qualquer processo erosivo;
- Término das atividades de construção.

A Contratada deve implementar a recuperação física e biológica das áreas, inicialmente, regularizando e suavizando taludes e o perfil o terreno, respeitando a vegetação e linhas de drenagem natural. Em seguida, a camada orgânica superficial do solo deve ser recomposta, utilizando o material fértil armazenado e a vegetação restabelecida, incluindo adubação e plantio onde preciso.

A Contratada deve realizar o acompanhamento dos resultados e as correções necessárias até que se possa afirmar que a regeneração definitiva está encaminhada, a critério da Fiscalização do Empreendedor. Se as recuperações previstas ao término dos diversos serviços ou atos da Contratada não forem cumpridas, a critério da Fiscalização da CAR, a Contratada deve:

- a) Apresentar, para análise da Fiscalização da CAR um plano de recuperação, composto de:
 - Inventário das áreas a recuperar;
 - Proposta de ações;
 - Acompanhamento complementar;
- b) Executar as ações aprovadas pela Fiscalização da CAR;
- c) Obter da Fiscalização da CAR a aprovação final da recuperação.

18.2.7 Desmobilização de Canteiro

Ao final da obra, o local de canteiro deve estar reintegrado à paisagem local, sem danos ao meio ambiente.

A Contratada deve realizar a completa recomposição da área. Para o desmonte das estruturas a Contratada deve:

- Remover completamente as edificações, inclusive alicerces de qualquer tipo e cercas;
- Efetuar remoção completa de todas as instalações do sistema de abastecimento de água;
- Realizar limpeza, desinfecção, extinção e aterro de fossas e demais estruturas do sistema de esgotos;
- Remover os quadros de distribuição e toda a fiação do sistema elétrico;
- Recompôr o terreno;
- Redistribuir a camada fértil armazenada, isolar a área e plantar, conforme necessário à completa revegetação da área.

Qualquer que seja o destino final da área, ela deve estar completamente limpa de materiais e entulhos em geral. Deve ainda ter toda a drenagem adequada à nova situação, de forma a não restarem empoçamentos ou erosão em qualquer ponto, inclusive os de despejo fora da área.

18.3- ASPECTOS AMBIENTAIS RELATIVOS À SAÚDE, SEGURANÇA E CONFORTO

18.3.1- Lixo

Resíduos orgânicos e resíduos industriais devem ser depositados em recipientes apropriados, de acordo com a resolução CONAMA 275/01, com tampas, mantendo permanentemente limpas estas áreas e com o procedimento de descarte final preestabelecido para a periodicidade e o tipo, de acordo com a legislação vigente.

Conforme a resolução CONAMA 257/99, está proibido o descarte por lançamento ou queima de pilhas e baterias de qualquer natureza, que devem ser separadas do lixo comum e entregues a qualquer estabelecimento que as comercialize, os quais têm obrigação de recebê-las e repassá-las aos fabricantes ou importadores.

Recomenda-se a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência da coleta, tratamento e destino final, inclusive visando a eventual reciclagem. Deverão ser avaliados os critérios legais dos receptores, com relação ao licenciamento ambiental - Licença de Operação - LO.

Especial atenção deve ser dada ao recolhimento das embalagens de alumínio descartáveis, utilizadas para

refeições e bebidas, às caixas para isoladores e ferragens das cadeias e às bobinas e cabos.

O recolhimento do lixo no canteiro de obras e seu transporte ao destino final são de responsabilidade da Contratada e deve ser feito em intervalos regulares, de modo a evitar a proliferação de animais e insetos, principalmente vetor de doenças. Os intervalos poderão variar conforme o tipo de lixo e o volume produzido, limitando-se, entretanto, a 2 dias para o lixo orgânico e 7 dias nos demais casos.

O transporte do lixo deve ser feito por caminhões apropriados que não permitam o seu espalhamento ou despejo de chorume pelo caminho.

Os resíduos sólidos e líquidos produzidos devem ser convenientemente tratados e/ou dispostos, de forma a evitar riscos à saúde dos trabalhadores e da comunidade. Não será permitida a queima de lixo.

Deverá ser considerada a necessidade de criação de um "Entrepasto" para o armazenamento provisório até o descarte final. Esse Entrepasto deverá ter piso, ser coberto e sinalizado adequadamente.

18.3.2 Substâncias perigosas

A Contratada deve entregar, no início da obra, à fiscalização do Empreendedor, uma relação das substâncias perigosas que pretenda utilizar (substâncias tóxicas, corrosivas, combustíveis ou explosivas), indicando quantidade, local e tipo de aplicação, formas de estoque, transporte, uso e descarte. Esta relação deve ser mantida permanentemente atualizada.

As atividades de guarda e manipulação destas substâncias devem obedecer à legislação ambiental.

O abastecimento de máquinas e equipamentos no campo deve ser feito com o máximo cuidado de modo a não ocorrerem vazamentos e derramamentos, tendo em vista a proteção ao meio ambiente.

O transporte de combustível deve ser feito em recipiente de material resistente, dotado de tampa rosqueada ou com mola e dispositivo para alívio de pressão.

A Contratada deve procurar o Poder Público e a Fiscalização do Empreendedor e determinar, de comum acordo, o local e a melhor maneira de dispor o lixo e resíduos que irá produzir.

18.3.3- Diversos

Deve ser evitado o acúmulo de água em pneus, tambores, latões, caçambas de máquinas e similares, colocando-os em posições adequadas e/ou utilizando coberturas de madeira ou lona.

O canteiro de obra como um todo, incluindo suas instalações de apoio, tais como escritórios, almoxarifados, cozinhas, banheiros, pátios de circulação, estacionamentos, guaritas e quaisquer outras áreas em uso pela Contratada devem ser mantidas limpas, arrumadas e em bom estado de conservação.

18.3.4- Mobilização de Mão-de-Obra

A Contratada, ao se instalar no local da obra, deve tomar algumas precauções durante a mobilização da mão-de-obra, conforme indicado a seguir.

18.3.5 Informações à Comunidade

Devem ser dadas informações detalhadas à comunidade, a respeito do volume e tipo de contratação que a Contratada pretenda efetuar, do período programado para realizar os serviços, do tipo de trabalho a ser feito, dos cuidados que serão tomados com o meio ambiente e mitigação dos impactos na infra-estrutura local. A divulgação das informações deve utilizar-se dos meios de comunicação disponíveis na comunidade: emissoras de rádio, serviços de alto-falantes, jornais, distribuição de panfletos, palestras abertas ao público e exposições.

Os diversos ramos de atividades locais, como comércio, recursos médicos e outros, devem ser adequadamente informados de todos os eventos programados para a fase de construção.

18.3.6- Admissão / Transferência de Funcionários

A Contratada deve atender aos seguintes quesitos ambientais ao admitir funcionários ou transferi-los de outras obras:

- A mobilização de mão-de-obra deve privilegiar a população local sempre que possível;
- Quando detectados nos exames admissionais, portadores de moléstias infectocontagiosas devem ser encaminhados ao sistema público de saúde, para tratamento;
- Nos locais identificados como áreas de risco de doenças transmitidas por vetores (DTV), devem ser realizados exames admissionais específicos, visando assegurar o controle de introdução e disseminação daquelas doenças (malária, febre amarela, dengue, leishmaniose e doença de Chagas);

18.3.7- Treinamento

É importante que a Contratada proporcione a seus trabalhadores todo o apoio que esteja a seu alcance, de maneira que os mesmos possam trabalhar com tranquilidade e segurança, melhorando, deste modo, sua produtividade, diminuindo o índice de absenteísmo causado por problemas de saúde, reduzindo atritos com a comunidade ou entre os próprios trabalhadores e conscientizando-os da necessidade da preservação ambiental durante a execução dos serviços. Neste sentido, a Contratada deverá estruturar e programar o treinamento, a ser dado pelos técnicos da Chesf para todos os níveis funcionais, englobando todos os aspectos envolvidos, e forneça o treinamento complementar conforme indicado a seguir.

18.3.8- Importância e inserção da obra no meio ambiente e educação ambiental e Orientações sobre segurança no trabalho e saúde

A Contratada deve implantar um programa de educação dirigido a todos os seus empregados e voltado para a prevenção de acidentes e preservação da saúde, conforme definido na NR-18, itens 18.3.4.f e 18.28 e ao meio ambiente e dar todo o incentivo a seus empregados para que participem.

É imprescindível que no programa de treinamento a Contratada destaque a importância do uso correto dos equipamentos de proteção individual e informe sobre a finalidade de cada um deles.

18.3.9- Orientações quanto ao comportamento

Devem ser oferecidas orientações e meios aos empregados para seu, deslocamento, consumo e lazer, principalmente no sentido de minimizar impactos sobre as populações locais afetadas.

18.4.- LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Deverá ser apresentada à Fiscalização da CAR toda a documentação legal (Licença de Operação - LO, Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATR) das Empresas Contratadas e Terceirizadas e das áreas de empréstimo e bota fora, com base na legislação ambiental vigente.

Esses documentos legais serão obrigatórios nas etapas de realização do transporte de resíduos perigosos e também para verificar as adequações das Empresas Terceirizadas, que executarão os serviços de descarte final do lixo ou resíduos sólidos, em relação aos requisitos legais de operação (LO).

18.5. AUDITORIA AMBIENTAL

Se necessário, a contratante realizará auditorias ambientais, com a finalidade de verificar a conformidade com as disposições descritas nesse documento, sendo de responsabilidade da Contratada a imediata execução das correções das não conformidades executadas.

19 – FISCALIZAÇÃO E GETOR DE CONTRATOS / CONVÊNIOS.

A CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização do contrato através de:

Gestor do Contrato: Zene Vieira de Souza Presidente da Cooperativa.

Fiscalização: Mariana Souza Gusmão. mat. 910254, Chefe do Departamento de Engenharia.

20 - MATRIZ DE RISCO

I t e m	Tipo de risco	Nível	Descrição	Materializ ação	Mitigação	Alocação
2	Projetos infraestr utura	Médio	Inadequação e erro de dimensionamento dos espaços para atendimento das demandas	Atraso no cronograma de execução da obra / aumento ou redução de custos / alteração de projetos	A contratada deverá, em tempo, informar qualquer incompatibilidade ou incoerência no projeto.	COOPERATIVA/ CAR
3	Planilha orçamen tária	Baixo	Ausência ou erros de serviços / quantitativos de serviços incorretos	Atraso no cronograma / aumento ou redução de custos	A contratada deverá informar em tempo qualquer incompatibilida de ou incoerência na planilha e apresentar sugestão para solução.	COOPERATIVA/ CAR

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ - COPIRECÊ, NA FORMA ABAIXO.

A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ - COPIRECÊ, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e respectiva Ata de Posse, por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, em conformidade com o Edital Procedimento Licitação Modo de Disputa Fechado nº xxxxxx/2024, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Lote XXX, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecido no Termo de Referência. (Anexo I do Edital nº xxxx/2025) e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Sem prejuízo das demais exigências técnicas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá durante os 120(cento e vinte) dias de execução dos serviços observar o seguinte:
- 2.2. Os serviços serão prestados na sede xxxxx ou em local por ela previamente informado, o endereço será indicado pela contratante nas Ordens de Serviços.
- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar unidades de força de trabalho suficientes visando atender com celeridade as solicitações referentes às suas obrigações contratuais constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
- 2.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 2.5. A forma de execução dos serviços será conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor de R\$ _____(____), conforme proposta apresentada, observado o disposto na Cláusula de Pagamento deste Instrumento.
- 3.1.1. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016
- 3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da CONTRATANTE, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.1.3. Caso a CONTRATANTE não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico/Cronograma Físico-Financeiro, por meio de crédito de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor/Fiscal do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. A não apresentação dos documentos discriminados no item 4.2 supra, quando for o caso, ou a constatação de qualquer irregularidade no cumprimento de tais obrigações, facultará a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão do presente contrato, até a respectiva regularização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. 4.4. O pagamento ocorrerá em conformidade com as etapas efetivamente executadas dos serviços, conforme exigido nas respectivas ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA.

4.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CONTRATANTE poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à CONTRATADA, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA. Neste último caso, a CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAR;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, e antes de formalização de termo aditivo, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela CONTRATADA, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a CONTRATADA não solicite a revisão de preços nos termos e nos prazos ficados acima,

não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Convênio 343/2024.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo para execução da Ordem de Serviço será de 240 dias.

8.2. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite temporal previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, automaticamente, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

8.3. O presente Contrato a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, poderá e deverá ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. A garantia do serviço executado será conforme a Legislação vigente para serviços dessa natureza.

9.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Cooperativa e será prestada sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

9.3. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor e/ou Fiscal (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias, autoriza a CAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; II - prejuízos diretos causados à Associação decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Cooperativa à CONTRATADA; e IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. Em optando a CONTRATADA pela modalidade de seguro garantia, deverá apresentar apólice de acordo com as disposições da Susep.

10.4. A cobertura da garantia deve abranger toda a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação.

10.5. O recolhimento da garantia deverá ser feito na Gerência Financeira da CAR.

10.6. A garantia será considerada extinta: I - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CAR, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e II - com o término da vigência do contrato e término da vigência da garantia.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter os seguintes seguros: a) Risco de Responsabilidade Civil do Construtor (RCC); b) Riscos diversos e danos físicos dos serviços; c) Contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidos neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência/Projeto Básico, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

11.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

11.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

11.1.6. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

11.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela CONTRATANTE, para a adequada execução do Contrato;

11.1.8. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual dos seus empregados e colaboradores envolvidos na execução do objeto deste contrato;

11.1.9. Providenciar a imediata retirada de qualquer empregado ou colaborador, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável, substituindo-o também de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.1.10. Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para a execução completa e eficiente dos serviços contratados.

11.1.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;

11.1.12. Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços e/ou equipamentos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

11.1.13. Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE;

11.1.14. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando-lhe fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

11.1.15. Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou a melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências;

11.1.16. Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão de controle da CONTRATANTE;

11.1.17. Assumir a responsabilidade direta e total por quaisquer danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, colaboradores, prepostos etc, a terceiros e à CONTRATANTE, em razão deste contrato;

11.1.18. Indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da CONTRATADA e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

11.1.19. Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados e colaboradores trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.2. Designar e comunicar à CONTRATADA o Gestor e o Fiscal do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.3. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito: I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDUTA ÉTICA

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

13.2. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

13.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

13.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da CONTRATANTE na execução do objeto do presente Contrato.

13.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da CONTRATANTE, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

13.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 13.2.2 e 13.2.3 desta cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à CONTRATANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

14.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

14.2.1. Aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

14.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

14.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

14.4. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, salvo se expressamente previsto e nas condições dispostas no respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações, nas situações a seguir:

15.1.1. Advertência - sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

15.1.2. Multa:

I - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, a depender do prejuízo causado à CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do respectivo Edital;

b) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

II – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

a) alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III – Nos casos de retardamento imotivado:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, sobre o valor do Contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

15.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e prazo previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

15.5. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

15.6. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

15.7. O total das multas aplicadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

16.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

16.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

16.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

16.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula décima quinta, quando for o caso, o presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas em Lei específica, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua rescisão:

17.1.1. Em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, caso a parte violadora não sanei a irregularidade apontada no prazo máximo previsto em comunicação escrita encaminhada pela parte inocente;

17.1.2. Em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

17.1.3. Quando for decretada a falência da CONTRATADA;

17.1.4. Caso a CONTRATADA perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

17.1.5. Caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado, Município ou pelo Distrito Federal;

17.1.6. Em função da suspensão do direito de a CONTRATADA licitar ou contratar com a CONTRATANTE;

17.1.7. Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

17.1.8. Em razão da dissolução da CONTRATADA;

17.1.9. Quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

17.1.10. Mediante distrato.

17.2. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital e seus respectivos anexos, bem como ao lance ou proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MATRIZ DE RISCO

20.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco contida no Termo de Referência – Anexo I, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

20.1.1 - Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

20.1.3 - O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na mencionada Matriz de Risco, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará nos seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato: a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo; b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será

feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos. §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato a Sra. Micimaria dos SantiXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, e como Fiscal do mesmo o Sr. XXXXXX, matrícula nº XXXX.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram o presente Contrato: I - Termo de Referência;

21.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a CONTRATANTE regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a CONTRATADA, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

21.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

21.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

21.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

21.8. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a CONTRATANTE em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à CONTRATADA, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Irecê - Ba para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Taperoá/BA, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXX
Diretor Presidente da Cooperativa

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME – _____

N.º DE IDENTIDADE – _____

ÓRGÃO EMISSOR – _____

CPF Nº – _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – _____

Cidade - Bahia, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

OBSERVAÇÃO: EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(nome e nº de identidade do declarante)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o no Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira da empresa.

Salvador - Bahia, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante Cooperativa antes da abertura oficial das propostas;

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins de habilitação
no Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES
DO ART.38 DA LEI 13.303/2016**

À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ – COPIRECÊ

Edital Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

_____ por

_____ (endereço completo), por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente, sob as penas da Lei, que NÃO se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a CAR, previstas no art. 38, e seu respectivo parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

(cidade), ____de _____de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Salvador ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A _____ empresa

____ CNPJ nº _____ com sede em

____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do no Edital
Procedimento Licitação Modo de disputa Fechado nº 001/2025, declara expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo), declara, sob as pena da lei que, até a presente data
inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, inclusive nos termos da Lei Complementar
nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PLANILHA ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PROCESSO Nº

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PROCESSO Nº

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PROCESSO Nº

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM		PERCENTUAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	0,00%
2.0	LUCRO (L)	0,00%
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,00%
4.0	SEGUROS E GARANTIAS	0,00%
	Seguros (S)	0,00%
	Garantias (G)	0,00%
	Riscos (R)	0,00%
5.0	TRIBUTOS (I)	0,00%
	ISS	0,00%
	PIS	0,00%
	COFINS	0,00%
	CPRB (no caso de desoneração da folha)	0,00%
TOTAL DO BDI		0,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PROCESSO Nº

DESCRIÇÃO DOS ENCARGOS	PERCENTUAL DE ENCARGOS	
	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)		
A1 - Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	0,00%	0,00%
A3 - Salário educação	0,00%	0,00%
A4 - Serviço Social da Indústria (SESI-SESC)	0,00%	0,00%
A5 - Serviço Social de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,00%	0,00%
A6 - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,00%	0,00%
A7 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,00%	0,00%
A8 - Seguro de Acidente de Trabalho	0,00%	0,00%
A9 - SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL A	0,00%	0,00%
ENC TRAB - GRUPO B (NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A)		
B1 - Repouso semanal remunerado	0,00%	0,00%
B2 - Auxílio enfermidade	0,00%	0,00%
B3 - Licença Paternidade / Maternidade	0,00%	0,00%
B4 - 13º Salário	0,00%	0,00%
B5 - Faltas Justificadas	0,00%	0,00%
B6 - Feriados	0,00%	0,00%
B7 - Férias	0,00%	0,00%
B8 - Acidente de Trabalho	0,00%	0,00%
B9 - Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%
B10 - Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00%
TOTAL B	0,00%	0,00%
ENC TRAB E IDENIZATÓRIOS - GRUPO C (RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A)		
C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS)	0,00%	0,00%
C2 - Indenização adicional (Férias)	0,00%	0,00%
C3 - Aviso Prévio indenizado	0,00%	0,00%
TOTAL C	0,00%	0,00%
INCIDENCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D		
D1 - Reincidência de A sobre B	0,00%	0,00%
D2 - Reincidência de (A - A9) sobre B9	0,00%	0,00%
D4 - Aviso Prévio sobre FGTS	0,00%	0,00%
TOTAL D	0,00%	0,00%
SUBTOTAL ENCARGOS (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D)	0,00%	0,00%
ENCARGOS INTER SINDICAIS - GRUPO E		
E1 - Alimentação	0,00%	0,00%
E2 - Vale transporte	0,00%	0,00%
E3 - Café da Manhã	0,00%	0,00%
E4 - Cesta Básica	0,00%	0,00%
E5 - EPI / EPC / Ferramentas	0,00%	0,00%
E6 - Seguro de Vida em Grupo	0,00%	0,00%
E7 - Plano de Saúde	0,00%	0,00%
E9 - Diferença Base Salarial Sindical - Base Orçamento	0,00%	0,00%
TOTAL E	0,00%	0,00%
ENCARGOS CIRCUNSTANCIAIS - GRUPO F		
F2 - Horas Extras e Noturnas (Ritmo e Planej. da Obra)*	0,00%	0,00%
TOTAL F	0,00%	0,00%
TOTAL ENCARGOS	0,00%	0,00%

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROJETOS/PLANTAS/MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS OBRAS/SERVIÇOS COM A COOPERATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PROCESSO N.º

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DO COMPROMISSO ASSUMIDO (R\$)	SALDO A FATURAR (R\$)
			INÍCIO	TÉRMINO		
				SALDO TOTAL (R\$)		

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO – EQUIPE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PROCESSO Nº

SALVADOR, de

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ – COPIRECÊ

Nesta

Prezados Senhores.

Declaro que **AUTORIZO** a indicação de meu nome para a composição do quadro técnico da empresa _____ no processo de licitação _____, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado, tudo para fiel e exata execução contratual.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU
CANTEIRO, DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E
CONDIÇÕES DO OBJETO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PROCESSO Nº

SALVADOR, de de

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ – COPIRECÊ

Nesta

Prezados Senhores.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que

- a) Disponibilizaremos das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação e exigidos pelo Termo de Referência, para fiel e adequada execução dos serviços a serem contratados;
- b) Disponibilizaremos escritório para a realização dos serviços ou canteiro de obras para a execução das obras, de modo a manter a fiel e adequada execução do escopo a ser contratado;
- c) Vistoriamos e conhecemos plenamente o local e as condições de execução e assumimos total responsabilidade tanto pela execução dos serviços, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

Entendemos e estamos cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no Edital ou em qualquer dos seus anexos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA